

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 022/16 QUE ENTRE SI CELEBRAM METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A E INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO - IBADE, NA FORMA ABAIXO:

METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A, com sede à Rua Patriarca, nº 299, Vila Regina, nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.392.459/0001-03, adiante denominada apenas de **CONTRATANTE**, representada pelo Diretor Presidente, **MARLIUS BRAGA MACHADO**, RG nº 1404934 SSP/GO, CPF 307.798.551-91; Diretor Administrativo Financeiro **RICARDO LUIZ JAYME**, RG 1141434 SESP- GO, CPF 307.303.681-49, todos residentes e domiciliados em Goiânia-GO, e a empresa **INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO - IBADE**, com sede à Rua Visconde de Itaboraí, 166, sala 301, Centro, Niterói, RJ, CEP nº 24.030-092, Fone (21) 3674-9200, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.985.753/0001-07, legalmente representada por seu Presidente, Sr. **SÍLVIO EDUARDO LUTZ**, portador do RG nº 25.635-3 CRA -RJ, CPF/MF nº 677.105.907-30, residente à Rua Erotildes de Oliveira, 36, Apto. 1201, Icaraí, Niterói, RJ, tem justo e acordado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 022/16, oriundo do Processo nº 2016000173, Dispensa de Licitação nº 012/16, conforme cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DA JUSTIFICATIVA

As partes contratantes, de comum acordo, resolvem alterar o órgão arrecadador das inscrições, que passará a ser o **INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO - IBADE**, com base na Lei Federal 8.666/93, alterando, para tanto, o previsto nas Cláusulas Oitava, Nona, parágrafo segundo, Cláusula Décima, Parágrafo Segundo, excluir o item 03 da cláusula Décima quarta, do Contrato originário, que passarão a vigorar com a seguinte redação,

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

Parágrafo Primeiro - Para execução desses serviços, a Contratante pagará à Contratada, um valor fixo por candidato inscrito: Para os de Nível Fundamental e Médio Completos o valor é de **R\$ 49,00** (quarenta e nove reais), e para os de Nível Superior Completo, o valor é de **R\$ 64,00** (sessenta e quatro reais);

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Segundo - O edital do concurso constará como o valor de inscrição para os níveis, fundamental e médio completos, R\$80,00 (oitenta reais), para o nível superior completo R\$ 90,00 (noventa reais) e para motorista I e II, R\$80,00 (oitenta reais).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS FONTES DE RECURSOS

Parágrafo Primeiro - Os recursos para o cumprimento deste Contrato, serão auferidos através dos valores das taxas de inscrições, recolhidas em conta corrente da Contratada,

que deverá repassar o valor total das inscrições, subtraindo o valor referente às tarifas bancárias, em até 48 (quarenta e oito) horas, após a data do último dia de pagamento dos boletos bancários.

Parágrafo Segundo – A Gerência de Tecnologia da Informação da Contratante em conjunto com o setor de Tecnologia da Informação da Contratada desenvolverão a integração dos sistemas, para permitir a Contratante o acompanhamento diário das inscrições geradas e pagas.

Parágrafo Terceiro – O valor da tarifa bancária por inscrição será de R\$1,65 (um real e sessenta e cinco centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica excluído o Item 3

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas no presente Termo Aditivo, todas as demais cláusulas e condições oriundas do contrato originário.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

Goiânia-GO, 12 de julho de 2016.

PELA CONTRATANTE:


MARLIUS BRAGA MACHADO
Diretor-Presidente


RICARDO LUIZ JAYME
Diretor Administrativo/Financeiro

CONTRATADA:


SÍLVIO EDUARDO LUTZ
Presidente

Testemunhas: 1- _____ 2- _____

CPF/MF: _____ CPF/MF: _____